



1767 - 1832

Câmara Municipal de Rio Pomba

ESTADO DE MINAS GERAIS

...o Município de Rio Pomba, Minas Gerais, em 22 de março de 1990.

R E S O L U Ç Ã O Nº 109/90

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, FIXA HONORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Pomba - MG., no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Tendo em vista a Resolução Nº 108/89, que dispõe sobre a autonomia financeira e contábil da Câmara Municipal de Rio Pomba - MG., autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal contratar o Escritório de Contabilidade Laerte Ronzani, pessoa jurídica, com sede na Rua Domingos Inácio, nº 01, Centro, nesta cidade de Rio Pomba - MG., para prestação de serviços contábeis junto à Câmara Municipal.

§ 1º- O período da prestação destes serviços mencionados neste artigo, será compreendido entre: 1º (primeiro) de março a 31 (trinta e um) de dezembro de 1990.

§ 2º- Em contraprestação a estes serviços será efetuado o pagamento de Honorários, mensais, na base de 1 (um) salário mínimo vigente no mês do pagamento, que será pago no último dia útil de cada mês.

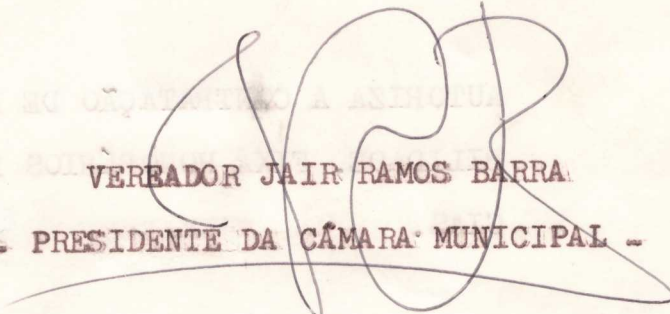
Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta própria do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1990.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

(Data e Assinaturas no Verso)

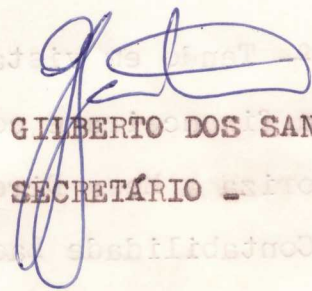
Rio Pomba, Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1990;
223º da Fundação e 158º da Emancipação.


VEREADOR JAIR RAMOS BARRA

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -


VEREADOR VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA

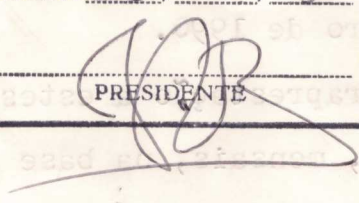
- VICE-PRESIDENTE -


VEREADOR GILBERTO DOS SANTOS

- SECRETÁRIO -

APROVADO 1ª DISCUSSÃO

SESSÃO 28, 02, 90


PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade, dispensa de prazos e interstício de tramitação pelo Plenário da Câmara.

